



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA
PROCURADORIA ESPECIALIZADA DE ACESSORAMENTO LEGISLATIVO
PARECER JURÍDICO INTERNO Nº 018/2019

PARECER JURÍDICO PRÉVIO Nº 033/2019

PARECER JURÍDICO PRÉVIO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004//2019, QUE AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER ATUALIZAÇÃO DE VALOR AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERTENCENTES AO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 001/2013.

1) RELATÓRIO

1. Foi encaminhado pelo Expediente Interno nº 058/2019-PGL o Projeto de Resolução nº 004/2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, que autoriza o Poder Legislativo a conceder atualização de valor ao Auxílio Alimentação dos servidores públicos pertencentes ao quadro funcional da Câmara Municipal de Parauapebas/PA, que por força do § 1º do art. 241 do Regimento Interno desta Casa, haverá que ser exarado Parecer Jurídico Prévio.

2. É o breve relatório.

2) FUNDAMENTAÇÃO

3. Importa mencionar em princípio, que a fase de Parecer Prévio implica o recebimento regular da Proposição, aferida pela Diretoria Legislativa com base nos critérios estabelecidos no art. 196 do Regimento Interno, inclusive com relação ao acompanhamento obrigatório de cópia digitalizada, inclusive dos anexos, quando for o caso.

4. O presente Projeto de Resolução visa atualizar o valor do Auxílio Alimentação instituído pela Resolução nº 001/2013 de R\$ 700,00 (setecentos reais) para R\$ 800,00 (oitocentos reais).

5. Do ponto de vista formal, o Projeto de Resolução ora apresentado encontra-se adequado à norma, tanto no que diz respeito à competência, quanto à iniciativa, vez que proposto pelo Poder Legislativo, numa iniciativa da Mesa Diretora da Casa.

6. Vencido o aspecto formal, vê-se que Projeto tem por finalidade conceder atualização de valor ao Auxílio-Alimentação dos servidores públicos ativos pertencentes ao quadro funcional do Poder Legislativo.

7. Nesses moldes, a Mesa Diretora encaminhou o presente Projeto dispondo sobre a atualização do valor do Auxílio Alimentação de seus servidores no percentual de 14,28% (quatorze vírgula vinte e oito por cento), referente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, seguido de aumento real.

8. O presente Projeto altera a Resolução nº 001/2013 que trata do assunto, que passa a vigorar com a redação a seguir (art. 2º):

“Art. 2º. O valor do Auxílio Alimentação será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por mês de trabalho, mediante efetivo desempenho das atribuições do servidor, observadas as restrições contidas nos parágrafos 1º a 6º desta Resolução”.

9. Destaca-se que foi devidamente apresentado junto à proposição a estimativa de impacto orçamentário-financeiro exigida pelo art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como sua compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

10. É mister ressaltar que de acordo com o artigo 3º, deste Projeto, o reajuste deve ser pago de maneira retroativa ao mês de janeiro do corrente ano.

11. Portanto, o exame apurado da presente proposição demonstra sua regularidade, nada impedindo a essência contida no Projeto, nem a apreciação pelo soberano Plenário quanto ao aspecto jurídico.

3) CONCLUSÃO

12. Diante de todo o exposto esta Procuradoria Especializada de Assessoramento Legislativo, dado que atendidos os aspectos da constitucionalidade e legalidade, **entende, conclui e opina pela legalidade e constitucionalidade** do Projeto de Resolução nº 004/2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, que autoriza o Poder Legislativo a conceder atualização de valor ao Auxílio Alimentação dos servidores públicos pertencentes ao quadro funcional da Câmara Municipal de Parauapebas/PA.

É o parecer, s.m.j. da autoridade superior.

Parauapebas/PA. 22 de abril de 2019.


Nilton César Gomes Batista
Procurador Legislativo
Mat. 0012011

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Dr. Celso Valério N. Pereira
Procurador Geral Legislativo

